



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA JUCERJA Nº 1894 DE 28 DE JULHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE  
TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com Instrução Normativa - DREI nº 72, de 19/12/2019 e Medida Provisória 1.040, de 29/03/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* **ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM**, no idioma Sueco, devido ao deferimento em 08/07/2021, por Decisão Singular no processo JUCERJA 00-2021/203472-3, de 06/07/2021, arquivado como "Documento de Tradutor" nº 00004120940, em 06/07/2021, e assinatura do Termo de Posse em 21/07/2021, no processo SEI-220011/001152/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA